



ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 017/2021.

Dispõem sobre a Criação do Cartão Digital de Vacina - CDV, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no município de Manacapuru, o Cartão Digital de Vacina - CDV, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

§ 1º A instituição do Cartão Digital de Vacina - CDV, visa o controle digital da imunização, realizada através do Calendário Nacional e Estadual de vacinação.

§ 2º O CDV permitirá que o Município tenha um controle mais eficaz, acerca das estatísticas, sobre a aplicação das vacinas inseridas no Calendário Nacional e Estadual de Vacinas, sobre a população alvo.

Art. 2º O Cartão Digital de Vacinação deverá utilizar recursos computacionais/digitais para cadastrar informações de vacinação, contendo, dentre outros, o local; o lote de fabricação; a data de vacinação; e o fabricante, na conformidade das leis que regulamentam o tema.

Art. 3º As informações deverão ser inseridas tanto pelo sistema público quanto pelo privado de vacinação, sendo disponibilizadas de forma eletrônica e via internet, por meio, inclusive, de aparelhos smartphones.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA deverá utilizar as informações para planejar as ações sanitárias, promover campanhas de conscientização e realizar as aquisições de vacinas e sua administração de forma mais adequada.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá, através de sua Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, editar normas regulamentadoras para a aplicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correram à conta das dotações próprias, suplementado, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 04 de março de 2021.

Miriam nazare dos santos

Vereadora - PP



ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora:

As doenças endémicas preocupam a saúde pública há muito tempo. Graças ao avanço das investigações científicas e da medicina, tais doenças estão sendo combatidas, graças a aplicação de vacinas.

As vacinas são um dos mecanismos mais eficazes na defesa do organismo humano contra agentes infecciosos e bacterianos, e consiste na proteção do corpo por meio de resistências às doenças que o atingiram. Elas são compostas por substâncias e microrganismos inativados ou atenuados que são introduzidos no organismo para estimular a reação do sistema imunológico quando em contato com um agente causador de doenças.

Em 1776, portanto há mais de 200 anos, foi produzida a primeira vacina, contra o vírus da varíola, hoje erradicado. Nessa época, o médico britânico Edward Jenner elaborou as vacinas a partir de lesões em vacas e, hoje em dia, por meio de avanços tecnológicos na medicina, existem vacinas para diversas doenças como contra gripe, hepatite, febre amarela, sarampo, tuberculose, rubéola, difteria, tétano, coqueluche, meningite, poliomielite, diarreia por rotavírus, caxumba e pneumonia causada por pneumococos entre muitas outras que estão em constante evolução e estudo. No Brasil o Programa de imunizações criado e gerenciado pelo Ministério da Saúde, tem como principal objetivo manter o controle de todas as doenças que podem ser erradicadas ou controladas com o uso da vacina.

Dante do exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos meus Nobres Pares, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 04 de março de 2021.

Mauran nazare dos santos
Vereadora - PP